PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= O =

LEI Nº 903/82.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPE
DIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono asseguinte lei:-

Art.1º- Fica concedido ao Sr.Hortêncio Vieira de Vasconcelos,o direito perpétuo de construir no cemitério público desta cidade,sobre a sepultura nº 06 da quadra V,onde se encontra depositado os restos mortais de seu filho Antônio Vasconcelos,uma catacumba em caráter perpétuo,isento dos emolumentos previstos em lei Municipal,tendo em vista o requerimento já aprovado pela Câmara Municipal em 02.03.82.

nArt.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, 19 de abril de 1982.

DR.WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 19 de abril de 1982.

ELZENOR GOMES TRINDADE
C.SEC.